



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.177

de 03 de fevereiro de 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$315.944,08 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oito centavos) e dá outras providências”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$315.944,08 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oito centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.


Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fontes de Recursos (FR) 2 e 5, até o limite dos repasses de recursos a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, o Programa 0067 – Pavimentação Bairro Nova Aurora e o Projeto 1.076 – Pavimentação Serviços Complementares Bairro Nova Aurora.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64-SUPERAVIT R\$ 315.934,08
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64-EXCESSO R\$10,00

| DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS | | |
|--|---|-------------------|
| 02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS | | |
| 15.451.0031.1.009 - Plano Geral Pav.Asf.Serv.Complementares | | |
| 33.90.39 | Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR 5 CA.100.0189 MC-CONTR 1040.741-56/2017-PAV CONV- 845914 PROP 15548 | 30.659,66 |
| 33.90.39 | Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR 5 CA.100.0190 MC-CONTR 1040.278-28/2017-PAV CONV- 844795 PROP 15528 | 26.069,20 |
| 33.90.39 | Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR 5 CA.800.0005-CONV.MC-CONV 873331/2018 PROP 31180/2018 -B.Santana | 28.484,83 |
| 33.90.39 | Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR 5 CA.800.0006-CONV.MC-CONV 876000/2018 PROP 31221/2018 | 832,50 |
| 33.90.39 | Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR 5 CA.800.0007-CONV.MC-CONV 873332/2018 PROP 31203/2018 -B.Santana | 9.794,50 |
| 33.90.39 | Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR 5 CA.800.0017-MT/CEF RECAP CONV.1022.806-26/2015 (EXCESSO) | 10,00 |
| 15.451.0067.1.076 - Pavimentação Serv.Complem.Bairro Nova Aurora | | |
| 33.90.39 | Outr.Serv.T.P.Jurídica FR5 CA 100.0160-Cont Repasse Nº 1029.418.51-Conv 828723 | 96.067,29 |
| 33.90.39 | Outr.Serv.T.P.Jurídica FR5 CA 100.0161-Cont Repasse Nº 1029.427.49/2016-Conv 828518 | 93.331,68 |
| 02.06.01- COORDENADORIA DO TURISMO | | |
| 23.695.0027.1.007- Proj.Constr.Inst.Ampl.Ref.Obras Int.Turístico | | |
| 33.90.39 | Outr.Serv.T.P.Jurídica FR2 CA 100.0153.DADE 2016-Convênio Construção do Centro de Eventos | 30.693,09 |
| 23.695.0027-1.109-Revitalização Playground do Parque Maria Angélica | | |
| 33.90.39 | Outr.Serv.T.P.Jurídica FR2 CA 100.0210-Conv.DADE 2019-Rev.Playground Parque Maria Angélica | 1,33 |
| TOTAL | | 315.944,08 |